



PROCESSO Nº	9.112-0/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
GESTOR	SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA
INTERESSADO	ELIAS SANCHEZ ROMÃO – EX PREFEITO – Período 01/01/2013 a 31/12/2016
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

1. Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, proposta pelo Sr. Sidnei Custódio da Silva, Prefeito Municipal de Curvelândia, pretendendo a suspensão dos efeitos da Lei Complementar Municipal n.º 072/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica, e, da Lei Complementar n.º 075/2013, que dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos que compõem o quadro dos profissionais da educação básica.

2. A equipe técnica sugeriu que fosse realizada a citação do Sr. Elias Sanchez Romão, ex-Prefeito Municipal de Curvelândia - período 01/01/2013 a 31/12/2016, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, o que foi realizado por meio do Ofício n.º 1.631/2018¹, postado em 12/12/2018 e recebido em 26/12/2018, no endereço indicado.

3. No entanto, em 06/02/2018, a Gerência de Processos Diligenciados certificou a ausência de protocolo relativo à manifestação de defesa da parte citada, o que poderia ensejar a declaração da revelia.

¹ Documento digital n.º 248904/2018





4. Observei que a citação, apesar que entregue no endereço indicado no ofício encaminhado, não foi recebida pessoalmente pelo destinatário.

5. Assim, determino que se proceda à citação do Sr. Elias Sanchez Romão, ex-Prefeito Municipal de Curvelândia, nos termos dos artigos art. 6º; 59, I e III, 60; e 61, II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 -TCE, combinados com os artigos 89, inciso VIII; 140; 256, § 1º; 257, IV; 264, III, § 2º da Resolução nº 14/2007 – TCE.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

